



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITÉ
Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

TERMO REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução das obras de conservação, restauro e reforma da Gruta de Nossa Senhora Aparecida, localizada no Município de Ibité/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução integral dos serviços.

1.1. Caracterização do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSERVAÇÃO, RESTAURO E REFORMA DA GRUTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE IBITÉ/MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia nos termos da lei 14.133/2021.

1.3. O serviço previsto foi definido com base em levantamento conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta esta contratação.

1.4. O contrato proveniente desta solicitação terá previsão de vigência de 120 (cento e vinte) dias poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.5. A contratada deverá seguir o cronograma físico de execução da obra, apêndice deste documento, atendendo ao prazo preestabelecido, mitigando riscos e erros que possam vir a alterar o prazo de execução do objeto.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a execução das obras de conservação, restauro e reforma da Gruta de Nossa Senhora Aparecida, monumento tombado localizado no entroncamento da Rua Alcina Campos Taitson com a Rua Afonso de Matos, no Município de Ibité/MG, em atendimento à Emenda Parlamentar nº 160493, formalizada por meio da Resolução SEGOV nº 16, de 29 de abril de 2025.

Trata-se de bem de relevante valor histórico, cultural, religioso e paisagístico para o Município, constituindo importante referência de identidade local, espaço de devoção popular e patrimônio de interesse coletivo. Em razão de sua relevância, foi previamente contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITÉ
Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

empresa especializada para elaboração dos estudos técnicos, mapeamento de danos, projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro necessários à definição das intervenções adequadas ao monumento.

Os levantamentos técnicos realizados identificaram diversas manifestações patológicas e condições de degradação decorrentes da ação do tempo, da exposição contínua às intempéries e do desgaste natural dos materiais, destacando-se fissuras, infiltrações, eflorescências, degradação de rejuntas, corrosão de elementos metálicos, desgaste de revestimentos, problemas de acessibilidade, falhas nas instalações elétricas e hidráulicas, comprometimento da iluminação, deterioração de elementos arquitetônicos e acúmulo de sujidades e colonização biológica em diversos componentes do monumento.

A manutenção das condições atualmente verificadas poderá ocasionar o agravamento dos danos existentes, aumento dos custos futuros de recuperação, comprometimento da integridade física dos elementos construtivos, redução da vida útil do monumento e prejuízos à preservação do patrimônio histórico-cultural municipal, além de impactar negativamente a segurança, a acessibilidade e a experiência dos visitantes.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução integral das obras de conservação, restauro e reforma previstas nos projetos executivos elaborados especificamente para o monumento, contemplando intervenções arquitetônicas, elétricas, hidrossanitárias, luminotécnicas, impermeabilização, recuperação de revestimentos, restauração dos elementos históricos e adequações de acessibilidade, observando rigorosamente os memoriais descritivos, especificações técnicas, caderno de encargos e demais documentos integrantes do projeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO SERVIÇO/OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução das obras de conservação, restauro e reforma da Gruta de Nossa Senhora Aparecida, localizada no Município de Ibité/MG, conforme projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, caderno de encargos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro elaborados especificamente para a intervenção.

A contratação contempla a execução integrada dos serviços necessários à recuperação das condições físicas, funcionais e estéticas do monumento, abrangendo intervenções de conservação e restauro dos elementos históricos existentes, recuperação de estruturas e revestimentos, adequações arquitetônicas, impermeabilizações, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistema de iluminação, acessibilidade, substituição e recuperação de elementos construtivos, além dos demais serviços previstos nos documentos técnicos que compõem o projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ
Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

A execução da solução permitirá a correção das patologias identificadas, a recuperação dos elementos deteriorados, a melhoria das condições de segurança, acessibilidade e utilização do espaço, bem como a adequada conservação do patrimônio público municipal.

Dessa forma, a contratação da execução integral das obras apresenta-se como a solução mais adequada para garantir a preservação, valorização e utilização do monumento pela população, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos destinados à intervenção e a manutenção das características que conferem relevância histórica, cultural e religiosa ao bem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os requisitos mínimos indispensáveis à adequada execução dos serviços de conservação, restauro e reforma da Gruta de Nossa Senhora Aparecida.

a) Requisitos Gerais

- a.1) A execução dos serviços deverá observar integralmente os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, caderno de encargos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos elaborados para a intervenção;
- a.2) A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços;
- a.3) Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis, normas de segurança do trabalho e demais regulamentos pertinentes;
- a.4) A contratada será responsável pela obtenção e manutenção das Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs referentes à execução dos serviços, quando exigíveis;
- a.5) A execução deverá ocorrer de forma a preservar a integridade física do monumento, evitando intervenções que possam comprometer suas características arquitetônicas, históricas, culturais e paisagísticas.

b) Requisitos Técnicos

- b.1) Os serviços deverão ser executados conforme as soluções técnicas definidas nos projetos executivos elaborados especificamente para o restauro e reforma da Gruta de Nossa Senhora Aparecida;
- b.2) Os materiais empregados deverão possuir qualidade compatível com as especificações técnicas do projeto, observando requisitos de durabilidade, desempenho e compatibilidade com os materiais existentes;
- b.3) As intervenções de conservação e restauro deverão respeitar as características originais do monumento, observando os princípios da mínima intervenção, compatibilidade dos materiais e preservação dos elementos históricos existentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITÉ
Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

b.4) As instalações elétricas, hidrossanitárias, luminotécnicas e sistemas complementares deverão ser executadas em conformidade com as normas técnicas pertinentes e com os respectivos projetos executivos;

b.5) A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para proteção dos elementos existentes durante a execução dos serviços, evitando danos ao patrimônio público e aos imóveis vizinhos.

c) Requisitos de Segurança e Meio Ambiente

c.1) A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras – NRs aplicáveis à atividade, especialmente aquelas relacionadas à segurança na construção civil;

c.2) Deverão ser adotadas medidas de isolamento, sinalização e proteção da área de intervenção, visando garantir a segurança de trabalhadores, moradores e visitantes;

c.3) Os resíduos gerados durante a execução da obra deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente e com o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, quando aplicável;

c.4) A contratada deverá adotar medidas para minimizar impactos ambientais, poeira, ruídos e demais interferências decorrentes da execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Forma de Execução

A execução das obras de conservação, restauro e reforma da Gruta de Nossa Senhora Aparecida será realizada por empresa especializada em obras e serviços de engenharia, mediante fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os Projetos Executivos, Memorial Descritivo-Justificativo, Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório.

A contratada deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as exigências de segurança do trabalho, as normas de acessibilidade, as boas práticas da construção civil e os princípios da preservação patrimonial compatíveis com a natureza do monumento.

5.2. Mobilização da Obra

Antes do início dos serviços, a contratada deverá promover a mobilização da obra, providenciando todas as instalações provisórias necessárias à execução dos trabalhos, incluindo sinalização, proteção da área, tapumes, equipamentos de segurança, instalações provisórias, equipamentos e demais estruturas previstas nos documentos técnicos.

A contratada será responsável pela organização do canteiro de obras, segurança dos trabalhadores, proteção dos usuários e preservação dos elementos existentes que não sejam objeto de intervenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ
Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

5.3. Prazo de Execução

O prazo para execução da obra será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observando-se as etapas e os percentuais previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

5.4. Local de Execução

Os serviços serão executados na Gruta de Nossa Senhora Aparecida, localizada no entroncamento da Rua Alcina Campos Taitson com a Rua Afonso de Matos, Município de Ibirité/MG.

5.5. Responsabilidade Técnica

A contratada deverá manter durante toda a execução da obra responsável técnico legalmente habilitado, providenciando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o conselho profissional competente.

A ART ou RRT deverá ser apresentada antes do início da execução dos serviços.

5.6. Materiais, Equipamentos e Mão de Obra

Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade da contratada.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações constantes dos projetos e documentos técnicos da contratação.

5.7. Segurança, Limpeza e Organização

A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis à execução da obra, fornecendo aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários.

Durante toda a execução dos serviços deverá ser mantido o local limpo, organizado e seguro, sendo de responsabilidade da contratada a remoção, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

5.8. Fiscalização

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, aos quais competirá verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços.

5.9. Entrega dos Serviços

Concluída a obra, a contratada deverá promover a limpeza final da área, retirar instalações provisórias, equipamentos, materiais remanescentes e resíduos da construção civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ
Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

Os serviços serão recebidos provisoriamente e definitivamente, após verificação da conformidade da execução com os projetos, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

5.10. Obrigações da Contratada

A contratada obriga-se a:

- a) Executar integralmente os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Memorial Descritivo-Justificativo, Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes da contratação;
- b) Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, máquinas e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto;
- c) Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução da obra, providenciando e mantendo vigente a respectiva ART ou RRT;
- d) Cumprir integralmente as normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais disposições legais aplicáveis à execução dos serviços;
- e) Fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução dos serviços;
- f) Implantar e manter as instalações provisórias, sinalização, isolamento da área de intervenção e demais medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, usuários e transeuntes;
- g) Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou aos seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- h) Manter o local da obra permanentemente limpo, organizado e em condições adequadas de segurança, promovendo a remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções;
- j) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a execução da obra, o cumprimento dos prazos ou a integridade do monumento;
- k) Não promover alterações nos projetos, especificações ou métodos executivos sem prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante;
- l) Preservar e proteger os elementos arquitetônicos, históricos, culturais e religiosos existentes durante toda a execução da obra, adotando as medidas necessárias para evitar danos ao monumento;
- m) Manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITÉ
Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

- n) Cumprir o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observando os prazos estabelecidos para execução das etapas da obra;
- o) Apresentar à fiscalização, quando solicitado, relatórios, documentos, comprovantes, laudos, certificados, notas fiscais de materiais e demais informações relacionadas à execução dos serviços;
- p) Proceder à desmobilização da obra ao término dos serviços, promovendo a retirada das instalações provisórias, equipamentos, materiais remanescentes e resíduos, deixando o local em perfeitas condições de utilização;
- q) Entregar a obra concluída em condições de imediato funcionamento e utilização, observadas todas as exigências constantes dos documentos técnicos da contratação.

5.11. Obrigações da Contratante

A contratante obriga-se a:

- a) Proporcionar à contratada as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, disponibilizando os documentos técnicos, projetos, especificações e demais informações pertinentes ao objeto da contratação;
- b) Emitir a Ordem de Serviço autorizando o início da execução da obra;
- c) Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços executados;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, nos projetos, nas especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação;
- e) Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para sua correção quando cabível;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou demais condições estabelecidas na contratação;
- g) Efetuar as medições dos serviços executados, por intermédio da fiscalização designada, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos contratuais;
- h) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, após a comprovação da execução dos serviços e o ateste da fiscalização, observadas as condições e prazos estabelecidos contratualmente;
- i) Solicitar esclarecimentos, documentos, relatórios, ensaios, laudos ou quaisquer informações necessárias à adequada fiscalização da obra;
- j) Decidir sobre questões técnicas ou administrativas que ultrapassem a competência da fiscalização, quando necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ
Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

- k) Aplicar as penalidades cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- l) Receber provisória e definitivamente os serviços executados, após verificação de sua conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais documentos da contratação;
- m) Fornecer à contratada todas as informações disponíveis que possam contribuir para a adequada execução do objeto;
- n) Praticar os demais atos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução contratual dos serviços serão realizadas por servidores designados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos conforme previsto nos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.1. Gestor do Contrato

O servidor Romildo Rosa, matrícula nº 23151, Engenheiro Civil lotado no Departamento de Serviços Urbanos, será o Gestor do Contrato, incumbido do acompanhamento geral da execução contratual sob os aspectos técnicos, administrativos e operacionais.

Competências do Gestor:

- Acompanhar e controlar a execução do contrato, garantindo que os serviços sejam prestados em conformidade com o objeto definido, especialmente no tocante à elaboração do projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas físico-financeiros;
- Promover a interlocução direta entre a Administração e a contratada, repassando orientações técnicas e administrativas necessárias;
- Analisar e validar as entregas parciais e finais, verificando a compatibilidade com as normas técnicas, legislações vigentes e especificações constantes no Termo de Referência;
- Solicitar esclarecimentos, ajustes ou complementações dos documentos apresentados, quando necessário;
- Emitir parecer técnico sobre a adequação dos serviços às necessidades da Administração;
- Encaminhar à autoridade competente as ocorrências que possam ensejar sanções administrativas ou outras providências;
- Atuar como responsável pela verificação do cumprimento dos prazos e pela compatibilidade técnica das soluções propostas, considerando as intervenções no espelho d'água, guarda-corpo, iluminação, sistema hidráulico e demais adequações previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITÉ
Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

6.2. Fiscal do Contrato

A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da servidora Kássia Mércia Gomes Diniz, matrícula nº 20007, Diretora do Departamento de Fiscalização com as seguintes atribuições:

- Acompanhar a conformidade administrativa da execução contratual, zelando pelo cumprimento das cláusulas acordadas;
- Registrar, em relatórios e termos circunstanciados, as ocorrências verificadas durante a execução;
- Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades, comunicando ao Gestor para adoção das medidas cabíveis;
- Conferir a documentação técnica, administrativa e financeira apresentada, assegurando que atenda às exigências legais e contratuais;
- Monitorar os prazos de entrega e a correta apresentação dos produtos contratados;
- Controlar e atestar a conformidade das medições e relatórios apresentados pela contratada, previamente ao encaminhamento para pagamento;
- Auxiliar o Gestor na tomada de decisões, fornecendo relatórios de fiscalização que subsidiem providências técnicas e administrativas.

6.3. Comunicação e Registros

Toda a comunicação entre os servidores gestores/fiscais e a empresa contratada deverá ser formalizada por meio de ofícios, e-mails institucionais, relatórios ou atas, devidamente inseridos no processo de gestão contratual, garantindo a rastreabilidade, a transparência e o controle da execução.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição dos Serviços

A medição dos serviços será realizada pela fiscalização designada pela contratante, observando os quantitativos efetivamente executados e a conformidade dos serviços com os Projetos Executivos, Memorial Descritivo-Justificativo, Caderno de Encargos, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro que integram a presente contratação.

As medições serão realizadas por etapa concluída, mediante vistoria técnica da fiscalização, podendo ser solicitados relatórios, registros fotográficos, documentos técnicos e demais elementos necessários à comprovação da execução dos serviços.

A simples execução física dos serviços não gera direito automático ao pagamento, ficando este condicionado à aprovação da medição pela fiscalização da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITÉ
Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

7.2. Critérios de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, observando os percentuais e etapas estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro da obra.

O cronograma prevê a execução da obra em duas etapas principais:

- 1ª Medição (30 dias): correspondente aos serviços executados até o primeiro período previsto no cronograma, equivalente a aproximadamente 53,61% do valor global da contratação;
- 2ª Medição (60 dias): correspondente à conclusão dos serviços remanescentes e encerramento da obra, equivalente a aproximadamente 46,39% do valor global da contratação.

Os percentuais acima constituem referência para o cronograma financeiro, podendo os pagamentos ocorrer mediante medição dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

7.3. Condições para Pagamento

O pagamento ficará condicionado:

- a) À aprovação da medição pela fiscalização do contrato;
- b) À apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- c) À comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigida pela legislação vigente;
- d) À inexistência de pendências relativas à execução dos serviços objeto da medição apresentada.

7.4. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do ateste da nota fiscal pela fiscalização responsável e da regular liquidação da despesa, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

O pagamento será efetuado preferencialmente via PIX e/ou por meio de depósito em conta corrente de titularidade da contratada, devendo a chave PIX e/ou os dados bancários constarem expressamente na Nota Fiscal apresentada para pagamento.

Eventuais despesas bancárias decorrentes de informações incorretas ou inconsistentes prestadas pela contratada serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.5. Recebimento Final

A última parcela somente será liberada após a conclusão integral da obra, aprovação dos serviços pela fiscalização, realização da limpeza final da área, retirada das instalações provisórias e emissão do Termo de Recebimento Provisório, sem prejuízo das verificações necessárias para o posterior Recebimento Definitivo do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ
Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

7.6. Glosas e Descontos

Não serão objeto de pagamento os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização, cabendo à contratada proceder às correções necessárias sem ônus adicional para a contratante.

7.7. Condições Adicionais

- Os pagamentos estão condicionados à regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou outro sistema exigido pelo ente contratante, bem como à apresentação da certidão negativa de débitos trabalhistas, fiscais e previdenciárias válidas.
- Havendo glosa parcial ou total na medição, será concedido prazo para manifestação da contratada, podendo haver reapresentação de documentos ou correção dos serviços, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.
- A Administração se reserva o direito de reter o pagamento caso sejam identificadas irregularidades que comprometam a execução contratual ou o interesse público.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, destinado à contratação de serviços comuns de engenharia.

8.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas do objeto.

8.3. Exigências da habilitação.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ
Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. No caso de Profissional autônomo: documento de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, bem como comprovação de registro no respectivo Conselho de Classe.

10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ
Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Qualificação Técnico-Operacional

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de obras ou serviços de engenharia compatíveis com o objeto licitado.

Serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência na execução de obras de construção, reforma, restauração, revitalização, conservação ou manutenção predial, contemplando serviços de natureza semelhante aos previstos na presente contratação.

12.2. Qualificação Técnico-Profissional

A licitante deverá possuir, na data prevista para apresentação da proposta, profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do seu quadro permanente ou vinculado mediante contrato de prestação de serviços, que será o responsável técnico pela execução da obra.

O profissional indicado deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente emitido pelo CREA ou CAU competente, comprovando a participação em serviços compatíveis com o objeto da contratação.

12.3. Registro Profissional

A empresa licitante e o responsável técnico indicado deverão possuir registro válido e regular junto ao CREA ou CAU, conforme a natureza de suas atividades profissionais.

12.4. Responsabilidade Técnica

Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente à execução da obra, devidamente quitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ
Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

12.5. Equipe Técnica

A contratada deverá disponibilizar durante toda a execução da obra equipe técnica compatível com a complexidade dos serviços contratados, observando as exigências constantes dos projetos executivos, memorial descritivo, caderno de encargos e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

12.6. Vistoria Técnica

A realização de vistoria técnica será facultativa, ficando a licitante responsável por obter todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições locais de execução dos serviços.

12.4. Declarações Obrigatórias

A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, as seguintes declarações:

- a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e seus anexos;
- b) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência superveniente;
- d) Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro societário ou funcional, agente público da Administração Municipal que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas na legislação vigente;
- e) Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, dos projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, caderno de encargos e demais documentos da contratação, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto;
- f) Declaração de que dispõe ou disporá, quando da contratação, de equipe técnica, equipamentos, ferramentas e estrutura operacional necessários à execução dos serviços;

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na Planilha Orçamentária integrante do Projeto Executivo de Conservação, Restauro e Reforma da Gruta de Nossa Senhora Aparecida, desenvolvida especificamente para a presente intervenção.

Para composição dos custos foram utilizadas referências oficiais de preços de obras e serviços de engenharia, contemplando materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, observando os parâmetros técnicos e metodologias aplicáveis à contratação pública de obras e serviços de engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITARÉ
Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

O valor estimado para execução das obras de conservação, restauro e reforma da Gruta de Nossa Senhora Aparecida é de R\$ 186.158,52 (cento e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme detalhamento constante da Planilha Orçamentária que integra os documentos técnicos da contratação.

A estimativa de custos foi obtida a partir dos quantitativos definidos nos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, caderno de encargos e demais documentos elaborados para a intervenção, constituindo-se como referência para a análise da vantajosidade das propostas a serem apresentadas no procedimento licitatório.

Integram a composição do orçamento as referências de preços oriundas das tabelas oficiais SINAPI, SETOP, SBC, SICRO e ORSE, vigentes à época da elaboração do orçamento, acrescidas do BDI de 27,75%, conforme demonstrado na planilha orçamentária do empreendimento.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		1	84.191,14
1.1			PESSOAL TÉCNICO / ADMINISTRATIVO		1	58.840,26
1.1.1	93565	SINAPI	ARQUITETO/ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2	29.420,13
1.2			PESSOAL DE PRODUÇÃO		1	25.350,88
1.2.1	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2	12.675,44
2			INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS		1	27.187,66
2.1			CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS, PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO		1	20.215,06
2.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	463,64
2.1.2	ED-29823	SETOP	TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO TRAPEZOIDAL, ESP. 0,5MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (300X220)CM, COM REAPROVEITAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA ESMALTE, INCLUSIVE PONTALETE E FIXAÇÃO	m²	110	85,17
2.1.3	ED-14457	SETOP	PORTÃO PARA TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO COM FECHAMENTO DE OBRA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO TRAPEZOIDAL ESP. 0,5MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (300X220)CM, EXCLUSIVE PINTURA ESMALTE	m²	2,64	246,86
2.1.4	01.09.21	SUDECAP	CONTAINER SIMPLES	MES	2	1.071,82
2.1.5	ED-50155	SETOP	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	2	1.341,37
2.1.6	ED-16342	SETOP	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONTAINER	un	1	456,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

2.1.7	ED-50137	SETOP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	un	1	2.129,92
2.2			PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIOS		1	269,39
2.2.1	101909	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026 PE	UN	1	269,39
2.3			EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		1	1.265,25
2.3.1	01.29.10	SUDECAP	ANDAIME METALICO TUBULAR, TIPO TORRE, L=1,0 ATE 1,5M E H=1,0 M COMPLETO	M	29,68	28,10
2.3.2	ED-9077	SETOP	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME	m	29,68	14,53
2.4			MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO		1	5.437,96
2.4.1	210300	SBC	DESMOBILIZACAO DA OBRA, LIMPEZA GERAL INSTALACOES PROVISORIAS	m²	43,71	124,41
3			SERVICOS PRELIMINARES		1	2.739,56
3.1			DEMOLIÇÕES		1	2.739,56
3.1.1			DEMOLIÇÃO DE PISO		1	1.491,88
3.1.1.1	022863	SBC	DEMOLICAO MAN. REVEST. CERAMICO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO (PISO ESPELHO D'ÁGUA)	m²	11,67	34,22
3.1.1.2	02.11.03	SUDECAP	DEMOLIÇÃO DE CALÇADA PORTUGUESA	m²	21,62	8,07
3.1.1.3	02.10.01	SUDECAP	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA (CONTRAPISO CALÇADA)	m²	21,62	3,96
3.1.1.4	90445	SINAPI	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023 PS (PISO ESPELHO D'ÁGUA)	M	33,1	25,15
3.1.2			DEMOLIÇÕES DE PAREDES		1	825,89
3.1.2.1	022863	SBC	DEMOLICAO MAN. REVEST. CERAMICO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	m²	7,65	34,22
3.1.2.2	104781	SINAPI	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023 (instalações elétricas)	M	16,64	11,34
3.1.2.3	022094	SBC	RETIRADA CUIDADOSA DE REVESTIMENTO PEDRA/GRANITO/MARMORE COM REMOCAO E REAPROVEITAMENTO (CHAPIM EM PEDRA SÃO TOMÉ - ESPELHO D'ÁGUA)	m²	8,49	44,22
3.1.3			DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO DE METAIS (GRADIL E JANELAS)		1	421,79
3.1.3.1	022882	SBC	REMOCAO DE GRADE/GRADIL/ALAMBRADO FERRO PARAFUSADA S/REAPROV (GRADIL EXISTENTE)	m²	14,98	26,02
3.1.3.2	022697	SBC	REMOCAO JANELA QQ TIPO EM ALUMINIO/PVC S/REAPROVEITAMENTO (3 JANELAS: 1 FIXA E 2 MÓVEIS)	m²	0,93	34,44
4			SUBSTITUIÇÕES E RESTAUROS		1	49.889,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITARÉ
Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

4.1			PAREDES		1	1.162,04
4.1.1			PAREDES INTERNAS - ESPELHO D'ÁGUA		1	1.162,04
4.1.1.1	EC.PMI.004	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO AZUL PISCINA LISO MONOCROMÁTICO 20X20CM - BASEADO SBC (120252/120492)	m²	7,65	141,07
4.1.1.2	ED-50705	SETOP	ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA, DIÂMETRO DE 32MM A 50MM (1.1/4" A 2"), INCLUSIVE ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO	m	16,64	4,98
4.2			PISOS E CONTRAPISOS		1	6.762,96
4.2.1			PISO - ESPELHO D'ÁGUA		1	1.646,28
4.2.1.1	EC.PMI.004	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO AZUL PISCINA LISO MONOCROMÁTICO 20X20CM - BASEADO SBC (120252/120492)	m²	11,67	141,07
4.2.2			PISO CALÇADA		1	3.987,13
4.2.2.1	94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	21,73	122,53
4.2.2.2	105004	SINAPI	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	m²	2,09	171,91
4.2.2.3	ED-48473	SETOP	REMOÇÃO MANUAL DE GUIA DE MEIO FIO EM PEDRA (GNAISSE, BASALTO, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m	30,81	31,33
4.2.3			RECOMPOSIÇÃO DE PISO ASFALTICO (LIGAÇÃO DE RAMAL ELÉTRICO - INFRAESTRUTURA SUBTERRÂNEA)		1	1.129,55
4.2.3.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	0,91	3,73
4.2.3.2	101768	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	0,91	33,81
4.2.3.3	4011212	SICRO3	Varredura da superfície para execução de revestimento asfáltico	m²	0,91	0,10
4.2.3.4	172204	SBC	IMPRIMAÇÃO DE SOLO PARA RECEBER PAVIMENTO ASFALTICO VIA URBANA	m²	0,91	22,70
4.2.3.5	5914622	SICRO3	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	142,99	2,82
4.2.3.6	104388	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA O FECHAMENTO DE VALAS. AF_12/2020	m²	0,91	5,42
4.2.3.7	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	m³	0,27	2.468,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITARÉ
Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

4.3			ESQUADRIAS E EQUIPAMENTOS METÁLICOS		1	36.933,80
4.3.1			GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO		1	20.263,76
4.3.1.1	EC.PMI.001	Próprio	GUARDA-CORPO ALUMINIO ANODIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRONZE. - M.O BASEADO SBC (112400)	M	18,8	1.077,86
4.3.2			ESQUADRIA DA GRUTA (MÓVEL E FIXAS)		1	9.482,68
4.3.2.1	EC.PMI.006	Próprio	JANELA DE GIRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRONZE- COM VIDRO LAMINADO 8MM (4X4MM) - BASEADO SUDECAP (13.01.01)	m²	2,52	1.394,31
4.3.2.2	EC.PMI.005	Próprio	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO ANODIZADO BRONZE- COM VIDRO LAMINADO 8MM (4X4MM)2 UNIDADES - BASEADO SUDECAP (13.01.01)	m²	5,04	1.184,33
4.3.3			VELÁRIO		1	800,62
4.3.3.1	EC.PMI.007	Próprio	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE VELÁRIO TRIANGULAR EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRONZE, INCLUINDO PAREDES LATERAIS, FUNDO, CHAPA PERFURADA E PERFIS DE ACABAMENTO	Un	1	800,62
4.3.4			SUPOORTE DE FIXAÇÃO - PLACA		1	930,67
4.3.4.1	EC.PMI.010	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE TUBULAR EM ALUMINIO ANODIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRONZE	Un	1	930,67
4.3.5			PALCO - ESPELHO D'ÁGUA		1	5.456,07
4.3.5.1	EC.PMI.013	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PALCO EM ALUMINIO ANODIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRONZE	Un	1	5.456,07
4.4			ELEMENTOS PÉTREOS		1	5.030,68
4.4.1			GRUTA EM SEIXOS ROLADOS		1	941,16
4.4.1.1	EC.PMI.008	Próprio	LIMPEZA TÉCNICA PRELIMINAR DE ELEMENTOS PÉTREOS- BASEADO ORSE (14040)	m²	14,28	21,60
4.4.1.2	EC.PMI.015	Próprio	RESTAURO - REMOÇÃO DE BIOCOLONIZAÇÃO LIMPEZA DE ELEMENTOS PÉTREOS COM PRODUTO SINTÉTICO - LAVAGEM DE SUPERFÍCIE COM BORRIFAMENTO DE BACTERICÍDA A BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO COM CONCENTRAÇÃO 80%, A BAIXA PRESSÃO. REV 01_2025 - BASEADO ORSE (14043)	m²	14,28	19,60
4.4.1.3	EC.PMI.016	Próprio	RESTAURO - TRATAMENTO DE EFLORESCÊNCIAS	m²	1,26	37,11
4.4.1.4	EC.PMI.017	Próprio	RESTAURO - CONSOLIDAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE REJUNTES	m²	0,78	61,00
4.4.1.5	EC.PMI.018	Próprio	RESTAURO - REFIXAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO PONTUAL DE SEIXOS	m²	0,59	71,91
4.4.1.6	EC.PMI.019	Próprio	RESTAURO - TRATAMENTO DE FISSURAS COM ARGAMASSA DE CAL E AREIA TRAÇO 1:3 (SEÇÃO ATÉ 5X5CM) - REV 01_11/2021 - BASEADO ORSE (8727)	m	0,46	10,33
4.4.1.7	EC.PMI.020	Próprio	RESTAURO - PROTEÇÃO SUPERFICIAL EM GERAL	m²	14,28	14,80
4.4.2			CHAPIM/PINGADEIRA EM PEDRA SÃO TOMÉ		1	333,24
4.4.2.1	EC.PMI.008	Próprio	LIMPEZA TÉCNICA PRELIMINAR DE ELEMENTOS PÉTREOS- BASEADO ORSE (14040)	m²	7,29	21,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITARÉ
Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

4.4.2.2	EC.PMI.019	Próprio	RESTAURO - TRATAMENTO DE FISSURAS COM ARGAMASSA DE CAL E AREIA TRAÇO 1:3 (SEÇÃO ATÉ 5X5CM) - REV 01_11/2021 - BASEADO ORSE (8727)	m	1,09	10,33
4.4.2.3	EC.PMI.020	Próprio	RESTAURO - PROTEÇÃO SUPERFICIAL EM GERAL	m²	7,29	14,80
4.4.2.4	EC.PMI.021	Próprio	RESTAURO - RECOMPOSIÇÃO DE PARTES FALTANTES MICROCONCRETO LANÇAMENTO E CURA - BASEADO ORSE (10337)	m³	0,015	3.776,07
4.4.3			CRUZ EM MÁRMORE		1	8,73
4.4.3.1	EC.PMI.008	Próprio	LIMPEZA TÉCNICA PRELIMINAR DE ELEMENTOS PÉTREOS- BASEADO ORSE (14040)	m²	0,24	21,60
4.4.3.2	EC.PMI.020	Próprio	RESTAURO - PROTEÇÃO SUPERFICIAL EM GERAL	m²	0,24	14,80
4.4.4			PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO BEM EM MÁRMORE		1	18,43
4.4.4.1	EC.PMI.008	Próprio	LIMPEZA TÉCNICA PRELIMINAR DE ELEMENTOS PÉTREOS- BASEADO ORSE (14040)	m²	0,25	21,60
4.4.4.2	EC.PMI.023	Próprio	RESTAURO - TRATAMENTO DE MANCHAS E ALTERAÇÕES CROMÁTICAS	m²	0,25	34,67
4.4.4.3	EC.PMI.024	Próprio	RESTAURO - RECUPERAÇÃO VISUAL DAS INSCRIÇÕES (ESCRITAS DA PLACA)	m²	0,15	29,15
4.4.5			PEDRA GANAISE (PAREDE EXTERNA DO ESPELHO D'ÁGUA)		1	3.729,12
4.4.5.1	EC.PMI.008	Próprio	LIMPEZA TÉCNICA PRELIMINAR DE ELEMENTOS PÉTREOS- BASEADO ORSE (14040)	m²	10,58	21,60
4.4.5.2	EC.PMI.015	Próprio	RESTAURO - REMOÇÃO DE BIOCOLONIZAÇÃO LIMPEZA DE ELEMENTOS PÉTREOS COM PRODUTO SINTÉTICO - LAVAGEM DE SUPERFÍCIE COM BORRIFAMENTO DE BACTERICÍDA A BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO COM CONCENTRAÇÃO 80%, A BAIXA PRESSÃO. REV 01_2025 - BASEADO ORSE (14043)	m²	10,58	19,60
4.4.5.3	EC.PMI.022	Próprio	LAVAGEM CONTROLADA DA SUPERFÍCIE PÉTREO - BASEADO ORSE (14040)	m²	10,58	19,12
4.4.5.4	EC.PMI.017	Próprio	RESTAURO - CONSOLIDAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE REJUNTES	m²	3,15	61,00
4.4.5.5	EC.PMI.012	Próprio	RESTAURO - APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO HIDROFUGANTE - BASEADO ORSE (4050)	m²	10,58	273,99
5			IMPERMEABILIZAÇÕES		1	2.358,98
5.1			ESPELHO D'ÁGUA - PISO,PAREDE E CHAPIM/PINGADERIA		1	2.358,98
5.1.1	160505	SBC	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA SINTÉTICA SIKA TOP 107 (PISCINA)	m²	25,98	90,80
6			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		1	1.642,94
6.1	053086	SBC	CAIXA SIFONADA PVC 150x185x75mm	UN	1	291,81
6.2	94462	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 50 MM (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	1,41	148,66
6.3	92351	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	2	137,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ
Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

6.4	103527	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 50 MM, JUNTA FLANGEADA. AF_ 12/2021	UN	1	188,94
6.5	058140	SBC	CAIXA PASSAGEM 40x40x40cm EM BL CONC C/TAMPA, INCL ESCAV/REAT	UN	1	677,54
7			INSTALAÇÕES ELÉTRICA		1	12.483,67
7.1			QUADRO		1	1.173,06
7.1.1	101873	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 07/2025	UN	1	356,37
7.1.2	93658	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 07/2025	UN	1	32,07
7.1.3	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 07/2025	UN	4	17,62
7.1.4	ED-15114	SETOP	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, SENSIBILIDADE DE 30MA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	2	175,93
7.1.5	ED-16600	SETOP	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) MONOPOLAR, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 20KA, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	2	60,38
7.1.6	ED-14126	SETOP	BARRAMENTO MONOFÁSICO DE 80A PARA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	m	1	128,63
7.1.7	ED-34435	SETOP	TERMINAL ILHÓS PARA CABO DE 1,5MM2	un	20	2,61
7.1.8	ED-34439	SETOP	TERMINAL ILHÓS PARA CABO DE 10MM2	un	10	4,17
7.1.9	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 07/2025	UN	1	18,99
7.2			INFRAESTRUTURA		1	529,69
7.2.1	ED-17952	SETOP	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO EM PVC, ANTI CHAMA, DIÂMETRO DE 25MM (3/4"), APLICADO EM ALVENARIA, EXCLUSIVE RASGO	m	25	7,05
7.2.2	ED-49326	SETOP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO, DIÂMETRO DE 20MM (3/4"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D", INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	m	6	48,05
7.2.3	ED-17973	SETOP	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "X", DIÂMETRO DE SAÍDA 3/4" (20MM), EXCLUSIVE INSTALAÇÃO, MÓDULO E PLACA (FORNECIMENTO)	un	2	32,57
7.2.4	92009	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	UN	0	71,33
7.3			CABOS		1	1.601,02
7.3.1	063511	SBC	CABO PP 3 CONDUTORES 450/750V 1,50mm2	M	108	14,44
7.3.2	063061	SBC	CABO PP 3 CONDUTORES 450/750V 2,50mm2	M	2	20,75
7.4			ILUMINAÇÃO		1	5.820,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITARÉ
Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

7.4.1	COMP. LUM. 01	Próprio	REFLETOR LED SLIM ÁREA EXTERNA 10W LED 3000K -BASEADO SBC (060316)	UN	3	102,76
7.4.2	COMP. LUM. 02	Próprio	REFLETOR LED SLIM ÁREA EXTERNA 30W LED 3000K -BASEADO SBC (060316)	UN	3	201,52
7.4.3	COMP. LUM. 03	Próprio	LUMINÁRIA PARA PISCINA LED THIN 9W RGB INOX p/ até 25m²- SODRAMAR-BASEADO SBC (060185)	UN	2	587,72
7.4.4	COMP. LUM. 04	Próprio	EMBTUDO DE SOLO PRETO GU10 MR16 ST3059 -BASEADO SBC (060125)	UN	20	160,73
7.4.5	COMP. LUM. 05	Próprio	Spot Led de Jardim GAIR 3W – 3.000K NA COR BRANCA- BASEADO SINAPI (105545)	UN	3	172,47
7.5			PADRÃO DE ENTRADA		1	3.359,61
7.5.1	11.61.05	SUDECAP	PADRÃO CEMIG AÉREO EM MURETA - TIPO B1, CARGA INSTALADA ATÉ 10,0KW (2F+N) - LADO OPOSTO À REDE	UN	1	2.300,81
7.5.2	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30	25,01
7.5.3	91838	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10	30,85
8			GERENCIAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL		1	5.665,09
8.1	022809	SBC	CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE ENTULHO	m³	1,86	26,82
8.2	017041	SBC	BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA/ MOM.TRANSPORTE 20KM.	m³	11,67	85,84
8.3	EC.PMI.025	Próprio	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra - BASEADO EM CPOS/CDHU (05.09.007)	m³	11,67	39,66
8.4	EC.PMI.026	Próprio	Gerenciamento integrado de resíduos sólidos e gestão de perdas - Baseado CPOS/CDHU (01.27.011)	UN	1	4.150,63
Total sem BDI						145.724,82
Total do BDI						40.433,70
Total Geral						186.158,52

13.1. DO REAJUSTE

Como se trata de uma obra com prazo de execução de apenas 60 dias, é importante observar que, pela Lei nº 14.133/2021, o reajuste somente é devido após transcorrido o interregno mínimo de 12 meses.

Portanto, os preços contratados são fixos e irredutíveis durante toda a vigência do contrato, não se admitindo qualquer tipo de reajuste, revisão ou atualização monetária.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão pela seguinte dotação orçamentária:

14.012.001 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVICOS URBANOS

15.813.0005.2219 - IMPLANT.DE INFRAESTRUTURA, CONST.E MANUT.DE ÁREAS PRESSEVAÇÃO AMBIENTAL, PRAÇAS, PARQUES JARDINS

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ
Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

Ficha: 338 – Fonte: 2.710.000.3220.000 - Transferência Especial dos Estados

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 15.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 15.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.2.1. Advertência por escrito;
- 15.2.2. Multa;
- 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.3.1. PARA OS PROPÓSITOS, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ
Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16. CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO

É vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto desta contratação.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A solicitação encontra-se cadastrada no Sistema de Compras nº 115/2026, aprovada pelos membros da COAF, conforme PRO anexo.

Ibirité, 24 de junho de 2026

Elaborado por

Romildo Rosa
Matrícula 23151
Departamento de Serviços Urbanos e Projetos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos